



# Universidade Federal de Minas Gerais

## EBAP - COPEP

RESOLUÇÃO N° 02/2017 de 07 de julho de 2017

*Estabelece os critérios para recuperação no Colégio Técnico da UFMG*

**A COORDENADORIA PEDAGÓGICA da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG (COPEP/EBAP/UFMG), no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução do CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS n° 05/2007, de 03 de maio de 2007, RESOLVE:**

**Art. 1º.** A recuperação será realizada em três etapas. Ao final do primeiro e do segundo trimestres, como Recuperações Intermediárias, e ao final do período letivo anual, como Recuperação Final. As datas das três etapas da recuperação deverão ser previstas no calendário escolar.

**Parágrafo 1º.** Os instrumentos avaliativos que integram as atividades de Recuperação Intermediária e de Recuperação Final poderão envolver provas, trabalhos ou outras atividades compatíveis com a proposta da disciplina e com as necessidades dos estudantes.

I – Serão aplicados, no máximo, dois instrumentos avaliativos em cada recuperação intermediária e pelo menos dois instrumentos avaliativos na recuperação final.

**Parágrafo 2º.** Os professores deverão concluir tais atividades até a data limite para lançamento de notas de recuperação.

**Parágrafo 3º.** Os professores deverão entregar por escrito ou divulgar em formato eletrônico aos estudantes as orientações explicitando a(s) atividade(s) avaliativa(s) que será(ão) desenvolvida(s), a distribuição dos pontos da(s) atividade(s) e o conteúdo a ser estudado.

**Parágrafo 4º.** O envio da cópia eletrônica e a entrega aos estudantes do referido documento deverão ocorrer com 10 dias de antecedência, no caso das recuperações intermediárias (1º e 2º trimestres), e na data prevista no calendário escolar para divulgação dos resultados após o Conselho de Classe do 3º trimestre.

**Art. 2º.** Estarão aptos a participar da Recuperação Intermediária os alunos que:

I- obtiverem rendimento trimestral inferior a 70% dos pontos distribuídos na disciplina;

II-possuírem frequência mínima de 75% na disciplina no trimestre e;

III- tiverem realizado a inscrição para participação no prazo previsto no calendário acadêmico.



# Universidade Federal de Minas Gerais

## EBAP - COPEP

**Art. 3º.** Os alunos poderão fazer a Recuperação Intermediária em até 2 (duas) disciplinas.

**Parágrafo Único.** Caso o aluno tenha média inferior a 70% dos pontos distribuídos no trimestre em mais de 2 (duas) disciplinas, ele poderá optar por até 2 (duas) disciplinas para realizar as atividades de recuperação.

**Art. 4º.** A nota obtida na Recuperação Intermediária será usada para o cálculo do Resultado no Trimestre, conforme a fórmula:

$$\text{Resultado no Trimestre} = ((\text{nota do trimestre}) + 2 \times (\text{nota da Recuperação Intermediária})) / 3$$

**Parágrafo 1º.** A nota obtida na Recuperação Intermediária será lançada como nota final do trimestre e não poderá ser maior que 70% do número de pontos distribuídos no trimestre.

**Parágrafo 2º.** Caso a nota obtida na Recuperação Intermediária seja inferior à obtida no decorrer do trimestre, permanecerá a nota mais alta.

**Art. 5º.** Estarão aptos a participar da Recuperação Final os alunos que:

1. obtiverem rendimento anual inferior a 60% dos pontos distribuídos na disciplina;
2. obtiverem rendimento anual igual ou superior a 40% dos pontos distribuídos na disciplina;
3. possuírem frequência mínima de 75% do total anual de aulas dadas.

**Art. 6º.** Os alunos poderão fazer a Recuperação Final em até 3 (três) disciplinas.

**Parágrafo Único:** A matemática elementar não entrará no cômputo de disciplinas previstas neste artigo, desse modo, o estudante que estiver em recuperação nesta disciplina, poderá fazer outras três recuperações finais.

**Art. 7º.** A nota obtida na Recuperação Final será usada para o cálculo do Resultado Final do aluno, conforme a fórmula:

$$\text{Resultado Final} = ((\text{nota anual}) + 2 \times (\text{nota da Recuperação Final})) / 3$$

**Parágrafo Único.** O Resultado Final do aluno que participa da Recuperação Final não poderá ser maior que 60% dos pontos distribuídos no ano letivo.



## Universidade Federal de Minas Gerais EBAP - COPEP

**Art.8º.** Para a aprovação nos cursos integrados, continuam em vigor os critérios já definidos: será considerado aprovado o aluno que obtiver em todas as disciplinas o mínimo de 60 (sessenta) pontos acumulados nos três trimestres e que obtiver, no mínimo, 75% de frequência do total de aulas dadas.

**Art. 9º.** Caso uma nota não tenha sido lançada pelo professor responsável pela disciplina, dentro dos prazos estabelecidos no calendário acadêmico, o aluno em questão ficará:

I - com 60% dos pontos atribuídos no trimestre, no caso dos 1º e 2º trimestres.

II – com 60% dos pontos atribuídos na nota final, no caso dos Conselhos finais pré-recuperação e pós-recuperação.

Parágrafo Único: O professor responsável pela disciplina poderá, futuramente, alterar esta nota para uma pontuação maior, nunca para uma pontuação inferior a 60%.

**Art. 10º.** A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

PROFa. VIRGÍNIA FERNANDES MOTA  
COORDENADORA DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA - COPEP